LEI Nº 2.267/2007

"Dispõe sobre a permuta de bem público municipal e estabelece outras providências"

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino, MG, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica desafetado da qualidade de bem público de uso comum do povo ou de qualquer destinação pública especial o seguinte bem público imóvel do Município de Ouro Fino:

Lote de terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 747,50 m2, medindo 15,00 metros de frente para a Rua Cyro Carpentieri; 55,00 metros na lateral direita confrontando com a Escola Estadual Delorme de Avelar Muniz; 27,80 metros na lateral esquerda confrontando com a Prefeitura Municipal de Ouro Fino e 15,50 metros nos fundos, confrontando com a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob o nº R-13.982.

Art. 2º Fica autorizada, mediante prévia avaliação, a permuta do imóvel relacionado no artigo anterior pelos imóveis pertencentes à Arquidiocese de Pouso Alegre, através da Paróquia de São Francisco de Paula, a seguir relacionados:

I – Lote nº 12 da Quadra 17, com a área de 240,00 m2, medindo 10,00 metros de frente para a Rua Aureliano Leite; igual medida no fundo por 24,00 metros de ambos os lados, registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca sob o nº R-3-3775, cadastrado na Prefeitura Municipal de Ouro Fino sob o nº 01.02.128.0172.001;

II – Lote nº 13 da Quadra 17, com a área de 240,00 m2, medindo 10,00 metros de frente para a Rua Aureliano Leite; igual medida no fundo por 24,00 metros de ambos os lados, registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca sob o nº R-3-3776, cadastrado na Prefeitura Municipal de Ouro Fino sob o nº 01.02.128.0182.001;

III – Lote nº 14 da Quadra 17, com a área de 240,00 m2, medindo 10,00 metros de frente para a Rua Aureliano Leite; igual medida no fundo por 24,00 metros de ambos os lados, registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca sob o nº R-3-3777, cadastrado na Prefeitura Municipal de Ouro Fino sob o nº 01.02.128.0192.001.

Art. 3° Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a escritura definitiva dos imóveis permutados.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 16 de julho de 2007.

LUIZ CARLOS MACIEL
Prefeito Municipal

Avenida Cyro Gonçalves, 173 - PABX: (35) 3441-9401
e-mail: gabinete@ourofino.mg.gov.br
CEP 37570-000 - CNPJ 18.671.271/0001-34 - Home-page: www.ourofino.mg.gov.br